REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 27-11-81 Fls 82 a 82 V
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

LEI Nº 418/81

O Prefeito do município do Belo Jardim no uso de suas atribuições, Faço saber - que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Reajuste os vencimentos dos servidores efetivos criando outras providências.

Art. 1º- Ficam reajustados os vencimentos dos servidores efetivos, constituídos pelo anexo I, a partir do dia 1º - de novembro de 1981.

Art. 2º- A regulamentação quanto aos quinquênios e decênios será feito mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-seaas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Belo Jardim, 27 de novembro de 1981.

PREFEITO MUNICIPAL

a) José Fábio Galvão

JFG/ios.

ANEXO I - PESSOAL EFETIVO

QUANT.	CARGO EFETIVO	NÍVEL	VENCIMENTOS
44	Professoras- A	1	Cr$ 3.500,00
03	Zelador	2	" 4.000,00
02	Servente	2	" 4.000,00
19	Professor- B	3	" 6.000,00
07	Merendeira	4	" 6.500,00
34	Professores- C	5	" 10.000,00
01	Aux. Administração	5	" 10.000,00
01	Agent. Arrecadador	6	" 11.000,00
01	Fiscal	6	" 11.000,00
01	Adm. Cemitério	6	" 11.000,00
01	Motorista - A	7	" 12.000,00
01	Escriturário- A	8	" 13.000,00
01	Motorista- B	9	" 14.000,00
01	Almoxarife	10	" 15.000,00
01	Escriturário- B	10	" 16.500,00
01	Assistente Adm.	11	" 17.000,00

PREFEITO MUNICIPAL

a) José Fábio Galvão
JFG/ios.